



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 001/2026 – LEI 13.019/2014

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento de cooperação técnica e pedagógica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, entidade privada sem fins lucrativos, visando ao repasse de auxílio financeiro destinado ao fortalecimento das atividades educacionais e assistenciais desenvolvidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, com execução no exercício financeiro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.895/2025; Lei Municipal nº 480/1988; Decreto Municipal nº 075/2023; Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Fortuna, inscrita no CNPJ nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1615, Centro, Rio Fortuna/SC.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado em seu art. 31, inciso II, em razão de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual está identificada a entidade beneficiária;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.895/2025 autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de cooperação técnica e pedagógica, com repasse de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE, para execução de suas atividades institucionais no exercício de 2026;

Considerando que a APAE de Rio Fortuna é entidade privada sem fins lucrativos, com reconhecida atuação nas áreas de educação, assistência social e promoção da inclusão da pessoa com deficiência, sendo a única instituição no Município com legitimidade, representatividade e capacidade técnica para o atendimento especializado do público-alvo da política pública em questão;

Considerando a necessidade de fortalecimento e manutenção das atividades educacionais e assistenciais desenvolvidas pela entidade, garantindo a continuidade, a qualidade e a ampliação dos serviços prestados à comunidade;



Considerando que o Plano de Trabalho apresentado foi devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção, por atender aos requisitos legais, demonstrar viabilidade técnica e apresentar cronograma de execução e de desembolso compatível com o objeto da parceria;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atestou a legalidade do procedimento de inexigibilidade de chamamento público e a adequação da entidade ao objeto proposto;

Diante do exposto, restando configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público e evidenciado o interesse público envolvido, **defere-se o pedido formulado e determina-se a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna – APAE**, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]



Documento assinado digitalmente

LINDOMAR BALLMANN

Data: 20/02/2026 12:44:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lindomar Ballmann

Prefeito Municipal